

第 68/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

依照《澳門特別行政區基本法》第五十七條的規定，行政長官委任林金城為澳門特別行政區行政會委員，自二零一三年十月三十一日起生效。

二零一三年十月二十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 68/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Nos termos do artigo 57.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo nomeia Lam, Kam Seng Peter, como membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, a partir de 31 de Outubro de 2013.

24 de Outubro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 237/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准華南師範大學英語專業學士學位補充課程的新學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於二零一三年十二月起入讀的學生，而其餘學生仍須按照第26/2012號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零一三年十月十七日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 237/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Língua Inglesa, da *South China Normal University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem os seus estudos em Dezembro de 2013, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2012.

17 de Outubro de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件

- 一、高等教育機構名稱及總
址：華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *South China Normal University*, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau

- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
英語專業學士學位補充課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時
第一學年		
高級英語（一）	必修	60
高級英語（二）	"	60
中級日語	"	60
英語文體學	"	60
高級日語	"	60
翻譯理論與實踐	"	60
第二學年		
英語口譯	必修	60
英國文學	"	60
美國文學	"	60
畢業論文	"	—
學生須從下列兩門科目中選讀一門：		
名家散文賞析	選修	60
英語教學法	"	60

註：

- 1) 本課程授課形式為面授。
- 2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一三年十二月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 239/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Língua Inglesa**
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas
1.º Ano		
Língua Inglesa de Nível Avançado I	Obrigatória	60
Língua Inglesa de Nível Avançado II	»	60
Língua Japonesa de Nível Intermediário	»	60
Estilística em Língua Inglesa	»	60
Língua Japonesa de Nível Avançado	»	60
Teoria e Prática da Tradução	»	60
2.º Ano		
Tradução Oral em Língua Inglesa	Obrigatória	60
Literatura Inglesa	»	60
Literatura Americana	»	60
Dissertação	»	—
Os alunos devem escolher uma das duas disciplinas seguintes:		
Análise de Ensaios de Autores Famosos	Optativa	60
Pedagogia da Língua Inglesa	»	60

Nota:

- 1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 2) O curso funciona em regime de tempo parcial.
6. Data de início do curso: Dezembro de 2013
7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 239/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: